



EDITAL Nº 34/2019/ARI - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SEI N° 23243.017394/2019-04 DOCUMENTO SEI N° 0686604

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ARIQUEMES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do CAMPUS ARIQUEMES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo *Campus* ARIQUEMES do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO e executado pela Comissão designada pela Portaria/*Campus* Ariquemes nº 313/ARIQUEMES CGAB/IFRO, de 10 de setembro de 2019, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com lotação no *Campus* Ariquemes.
- 1.2. Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade que está concorrendo.
- 1.3. No interesse e a critério do *Campus* Ariquemes do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.
- 1.4. Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na Rodovia RO 257, Km 13 sentido Machadinho D'Oeste Zona Rural, Caixa Postal 130, Cep 76878-899 fone (69) 2103-0101 e 2103-0114 e endereço eletrônico egp.ariquemes@ifro.edu.br.
- 2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO ATRIBUIÇÕES
- 2.1. DOS REQUISITOS:

2.1.1. PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Lingua Portuguesa	40 h	01	Graduação em Letras/Espanhol Graduação em Letras/Inglês Graduação em Letras/Português
Informática	40 h	01	Graduado em Informática ou Áreas Afins
Alimentos	40 h	01	Bacharelado ou Tecnólogo em Alimentos

- 2.2. **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades prevista na legislação vigente.
- 2.3. **DO EXERCÍCIO:** O professor contratado terá exercício no *Campus* Ariquemes, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração e ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.
- 2.4. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração do contrato será de acordo com o interesse da administração, demonstrado no ato da convocação
- 2.4.1. O contrato poderá ser prorrogado por interesse da administração, sendo que a duração total do contrato incluindo prorrogação será de no máximo de 24 (vinte quatro) meses.
- 2.4.2. A prorrogação necessariamente está vinculada à licença ou ao afastamento do professor efetivo que motivou a contratação
- 2.5. A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo às tabelas a seguir:

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação		-	R\$ 3.126,31
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 218,68	R\$ 3.344,99
D 101	Especialização	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 3.576,28
D 101	Mestrado		R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
D 101	Doutorado		R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68

- 3.2. As remunerações poderão ser acrescidas de:
 - a) auxílio-transporte;
 - b) auxílio-pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
 - c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).
- 3.3. A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.
- 4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1. Poderão se inscrever para as vagas de que trata este processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.
- 4.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.
- 4.2.1. Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

- 4.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* ARIQUEMES situada na Rodovia 257, km 13, Sentido Machadinho do Oeste Zona Rural, Caixa Postal 130, Cep 76878-899 fone (69) 2103-0101 e 2103-0114 email <cgp.ariquemes@ifro.edu.br>, no período de 12/09/2019 a 18/09/2019, nos dias úteis, das 09h às 16h.
- 4.5. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.
- 4.6. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.7. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações do IFRO, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site.
- 4.8. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 4.4. deste edital, nem será aceito qualquer pedido de alteração.
- 4.9. Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração
- 4.10. Não haverá inscrição condicionada, correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.
- 4.11. Serão aceitas inscrições por Instrumento Particular de Procuração, devidamente instruído e com apresentação de cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos de identificação do Outorgante.
- 4.12. No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas CGP do Campus ARIQUEMES, os seguintes documentos: a) ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo I; b) original e cópia de documentos de identificação (RG, CNH ou documento oficial válido com fotografia); c) curriculum conforme modelo do Anexo II deste edital; d) titulações, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório); e) comprovações das experiências profissionais docentes, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório).
- 4.13. Após o recebimento dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 4.14. As inscrições serão gratuitas.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A confirmação das inscrições fica condicionada à entrega, no ato da inscrição, do envelope contendo a documentação exigida para análise curricular.
- 5.2 A relação dos inscritos será homologada no dia 19/09/2019 conforme o cronograma de datas contido no Anexo VIII deste edital e publicado no endereço eletrônico www.ifro.edu.br.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. É assegurado o direito de inscrição, no presente processo seletivo, à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no §1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, sendo reservado aos candidatos nesta condição o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pelo *Campus* Ariquemes do IFRO no período de validade do presente processo seletivo por Cargo/Área.
- 6.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias:
- Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).
- 6.2.2. Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça[1] STJ
- 6.2.3. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do art. 2º da Lei nº 13.146/2015
- 6.2.4. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do §2º art. 1º da Lei nº 12.764/2012.
- 6.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas com número de vagas igual ou superior a cinco.
- 6.5. O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica antes da assinatura do contrato.
- 6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no item 6.2, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.7. É responsabilidade do candidato com deficiência observar a existência de Prova de Desempenho Didático e quais as exigências definidas para a execução da mesma. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da prova de desempenho didático em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.
- 6.8. Para a solicitação de enquadramento nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:
 - a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da ficha de inscrição;
 - b) Preencher, assinar e encaminhar via Sedex à Comissão Processo Seletivo, situada na Rodovia Rodovia 257, km 13, Sentido Machadinho do Oeste Zona Rural, Caixa Postal 130, Cep 76878-899 Ariquemes RO, o Requerimento de enquadramento nas vagas reservadas as pessoas com deficiência disposto no ANEXO II, acompanhado de cópia do CPF e o laudo (original ou cópia autenticada), redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. Assunto do envelope: "IFRO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO".
 - c) O envelope descrito no item b, deverá ser postado até o último dia de inscrição no presente certame
- 6.9. Para solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá:
 - a) Preencher, assinar e encaminhar para o e-mail cgp.ariquemes@ifro.edu.br com o título "IFRO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL o anexo III do presente edital o Requerimento de Atendimento Especial, devidamente preenchido, acompanhado de laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, atestando o motivo pelo qual requer o referido atendimento, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão,
- 6.10. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO por inexistir a doença na data-limite referida, ou nos casos de força maior, quando a necessidade de atendimento especial surgir após o prazo de requerimento, deverão solicitar via correio eletrônico egp.ariquemes@ifro.edu.br., com o título "IFRO PROFESSOR SUBSTITUTO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL EXTEMPORÂNEO", tão logo a condição seja diagnosticada, anexando, no formato PDF, o Laudo Médico emitido posteriormente a data-limite e o Anexo III. O atendimento especial neste caso será adotado observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.11. Para os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem autorização para uso de aparelho auricular, estarão sujeitos à inspeção e à aprovação pelas autoridades do local de prova no dia da aplicação, visando garantir a integridade do certame.
- 6.12. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 6.13. Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.
- 6.14. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 6.15. O pedido de atendimento especial será atendido, obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.16. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao Cargo/Área, bem como na lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por Cargo/Área.
- 6.17. As vagas definidas neste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 6.18. Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), e havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência, esses serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação para o cargo.
- 6.19. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

- 6.20. O candidato que solicitar condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar pelo portal do IFRO o deferimento de sua solicitação.
- 6.21. Será publicada no portal do IFRO, observando o período constante no cronograma, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 6.22. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos na forma do item 13, obedecendo o período constante no cronograma do processo seletivo.
- 6.23. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, ou, ainda, recursos cujo teor desrespeitar a Comissão do Processo Seletivo, responsável pela organização do certame.
- Requerimentos enviados fora do prazo não serão avaliados.
- 6.25. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e a identificação do candidato.
- 6.26. A contratação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a pessoas com deficiência respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 6.27. Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência, quando da contratação, serão convocados para submeter-se à perícia por meio do SIASS-RO, com vistas à emissão de parecer que observará:
 - a) a) a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame;
 - b) b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar
 - c) c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho;
 - d) d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e) e) o resultado da avaliação com base no disposto do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

- 7.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.
- 7.2. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).
- 7.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do § 2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.
- 7.3. Os candidatos autodeclarados negros participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclarem expressamente, identificando-se nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 7.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de eventuais sanções nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei acima citada.
- 7.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a Autodeclaração de Cor e Etnia, disposta no Anexo IV, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.5.1. A Autodeclaração de Cor e Etnia (Anexo IV) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser enviada para o email: cgp.ariquemes@ifro.edu.br dentro do prazo estabelecido para as inscrições, estando devidamente preenchida e assinada, juntamente com o documento oficial de identidade (frente e verso), todos digitalizados em formato PDF. Assunto do e-mail: "IFRO AUTODECLARAÇÃO DE COR E ETNIA".
- 7.5.2. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.5.3. O Campus Ariquemes IFRO não se responsabiliza por e-mail não recebido ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).
- 7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade
- 7.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.8. Até o final do período da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 7.8.1. O candidato que optar pela desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, deverá enviar, no prazo das inscrições, o Termo de Desistência da Autodeclaração de Cor/Etnia, disposto no Anexo V, assinado, digitalizado em formato PDF e enviado para cgp.ariquemes@ifro.edu.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de desistência. Assunto do email: "IFRO DESISTÊNCIA AUTODECLARAÇÃO DE COR E ETNIA".
- 7.8.2. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste Capítulo concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 7.9. Além das vagas de que trata o subitem 2.1.1 deste Edital, os candidatos autodeclarados negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.10. Em atendimento à Portaria Normativa nº 4, de 6/4/2018, publicada no DOU nº 68, Seção I, pág. 4344, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararem negros no momento da inscrição, conforme subitem 7.5, para concorrer às possíveis vagas reservadas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Diretor Geral do *Campus* Ariquemes e criada especificamente para aferir a veracidade da autodeclaração.
- 7.10.1. De acordo com o Art. 5º da Portaria Normativa nº 4/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 7.11. A Comissão de Heteroidentificação, criada especificamente para este fim, será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 7.11.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída nos termos do Art. 6º e 7º da Portaria Normativa nº 4/2018.
- 7.12. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 7.13. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.
- 7.14. A lista com os convocados será publicada no portal do IFRO, e serão divulgados por meio de Edital de Convocação específico.
- 7.14.1. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.15. O procedimento de heteroidentificação será realizado na data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação específico, obedecendo à ordem alfabética dos candidatos convocados.
- 7.16. Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munidos do documento oficial de identificação (original e cópia legível), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista.
- 7.17. A Comissão de Heteroidentificação utilizará EXCLUSIVAMENTE o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.17.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação
- 7.17.2. Não serão considerados, para os fins dos subitens 7.17 e 7.17.1, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.18. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos.
- 7.18.1. Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.18, serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.19. Serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente da alegação de boa fé.
- 7.20. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.20.1. As deliberações Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, não servindo para outras finalidades.
- 7.20.2. É vedada à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

- 7.20.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 7.21. Será divulgada, conforme cronograma, o resultado parcial dos procedimentos realizados por meio das entrevistas para aferição das Autodeclarações.
- 7.22. A relação provisória dos candidatos autodeclarados negros, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no portal do IFRO, conforme cronograma.
- 7.22.1. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 7.22.2. Da decisão de indeferimento caberá recurso, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.22.3. Os recursos serão analisados por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.22.4. Aplica-se a Comissão Recursal o disposto nos Art. 6°, 7° e 12 da Portaria Normativa n° 4/2018.
- 7.23. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal.
- 7.24. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.24.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 7.24.2. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, ou, ainda, recursos cujo teor desrespeitar a Banca e/ou a. Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFRO, responsável pela organização do certame, e/ou ainda a Comissão de Heteroidentificação e/ou a Comissão Recursal.
- 7.24.3. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e a identificação do candidato.
- 7.24.4. O resultado da análise da Comissão Recursal será divulgado conforme cronograma, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento
- 7.25. A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.26. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.26.1. Na hipótese de que trata o subitem 7.26 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros.
- 7.26.2. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada ao candidato autodeclarado negro, ou optar por essa na hipótese, fará jus aos mesmos direitos e beneficios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.27. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros.
- 7.28. Na hipótese de não haver candidato autodeclarado negro aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.29. A contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:
 - a) 1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e
 - b) 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 9.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia 24/09/2019 para todas as áreas de acordo com cronograma a ser divulgado no dia 23/09/2019 no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e nos murais do Campus Ariquemes.
- 9.2. A prova acontecerá no Campus Ariquemes, situado na Rodovia 257, km 13, Sentido Machadinho do Oeste Zona Rural, Caixa Postal 130, Cep 76878-899 fone (69) 2103-0101 e 2103-0114, e consistirá em uma aula de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada por portaria da Direção-Geral do Campus Ariquemes.
- 9.3. A prova de desempenho didático é eliminatória, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos conforme aspectos avaliados no item 9.11 deste Edital.
- 9.4. A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.
- 9.5. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade
- 9.6. O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado
- 9.7. No início da prova de Desempenho Didático, o candidato entregará à Banca Examinadora plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.
- 9.8. O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático	
L.Portuguesa	Figuras de Linguagem Pré-Modernismo Brasileiro Orações Subordinadas Substantivas	
Informática	Escalonamento de Processos Portas Lógicas Manutenção Preventiva de Softwares e Sistemas Operacionais	
Alimentos	Qualidade pós colheita de frutas e hortaliças Conservação de Alimentos por métodos inovadores Produtos amiláceos: definição, estrutura e composição química	

- A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;
- 9.10. O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, caneta e TV. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.
- 9.11. A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora, sendo os Docentes responsáveis pela Avaliação Docente e o Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais pela Avaliação Pedagógica e consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10

Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10
Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
Contextualização (articulação entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
Interdisciplinaridade (conexão entre o tema apresentado e outros conhecimentos).	10
Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
Avaliação da aprendizagem.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100

	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	Organização dos conteúdos (articulação entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (articulação entre a temática apresentada e outros conhecimentos).	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

- 9.12. Fica vedado aos candidatos concorrentes assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.
- 9.13. A nota final da Avaliação Docente e da Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido por meio da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos 2 (dois) docentes da banca examinadora (Docente 1 + Docente 2)/2. A Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através das notas aplicadas pelo Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais membro da banca examinadora.
- 9.14. A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) / 2.
- 10. DA PROVA DE TÍTULOS
- 10.1. A Prova de Títulos terá peso 4 na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.
- 10.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Doutorado na área	6	12

Mestrado na área	4	
Especialização na área ou área afim (mínimo 360 h)	2	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Exercício da docência comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	3 pontos por ano	18
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data da publicação deste edital.	2 pontos por certificado	10
TOTAL		40

- 10.2.1. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.
- 10.2.2. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato
- 10.2.3. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Não será aceito certidão/declaração de conclusão de curso, conforme oficio Circular nº 818/2016-MP e Acórdão nº. 11374/2016 da 2º Câmara do TCU.
- 10.2.4. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.
- 10.2.5. Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.
- 11. DO RESULTADO FINAL
- 11.1. A média final do candidato será a soma entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) e a Prova de Títulos (máximo 40 pontos)

Média Final = Prova de Desempenho Didático + Prova de Títulos.

11.2. Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS
EDITAL POR ÁREA	APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

- 11.3. Com a finalidade de garantir a aplicabilidade da Lei nº 12.990/14 e do Decreto Federal nº 9.508/2018 e em atendimento ao Parecer nº 00288/2018/PROC/PFIFRO/PGF/AGU, além da classificação da ampla concorrência prevista no item 11.2, será divulgada separadamente uma listagem com a classificação dos candidatos a vagas para pessoas com deficiência e candidatos autos declarados negros ou pardos.
- 11.4. Para atendimento ao item 11.3, serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS/ PESSOA COM DE DEFICIÊNCIA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS/ CANDIDATO DECLARADO PRETO OU PARADO
1	5	5

- 11.5. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 11.6. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.
- 11.7. De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.
- 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 12.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:
- 12.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o ultimo dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 Estatuto do Idoso;
- 12.1.2. Tiver maior tempo de experiência docente;
- 12.1.3. Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 13. DOS PRAZOS PARA RECURSO
- 13.1. O candidato poderá interpor recurso, conforme prazos estipulados no cronograma anexo VII.
- 13.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail cgp.ariquemes@ifro.edu.br, conforme modelo do ANEXO VIII.
- 13.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
- 13.4. O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.
- 14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
- 14.1. O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia 25/09/2019 no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus Ariquemes, situada na Rodovia 257, km 13, Sentido Machadinho do Oeste Zona Rural, Caixa Postal 130, Cep 76878-899 fone (69) 2103-0101 e 2103-0114.
- 14.2. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus Ariquemes, sito a Rodovia 257, km 13, Sentido Machadinho do Oeste Zona Rural, Caixa Postal 130, Cep 76878-899 fone (69) 2103-0111 e 2103-0114 , no dia.
- 15. DA VALIDADE
- 15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.
- 16. DA CONTRATAÇÃO
- 16.1. A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

- 16.2. O contrato será regido com base na Lei 8.745/93, de acordo com minuta constante no Anexo VIII.
- 16.3. O candidato convocado, terá até 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ariquemes para formalização da contratação e início das atividades.
- 16.4. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato.
- 16.5. O Candidato contratado nos termos deste edital não poderá:
- 16.5.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 16.5.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 16.5.3. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
- 16.6. O candidato contratado de acordo com este edital, terá o contrato extinto, sem direito a indenizações nas seguintes situações:
- 16.6.1. Pelo término do prazo contratual;
- 16.6.2. Por iniciativa do contratado.
- 16.6.3. A extinção do contrato, nos casos dos itens 16.5.1 e 16.5.2, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias
- 16.6.4. A extinção do contrato, por iniciativa do IFRO, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 17.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1° do Art. 12 da Constituição Federal.
- 17.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 17.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.
- 17.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.
- 17.6. Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.
- 17.7. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 17.9. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 17.10. Estar em gozo dos direitos políticos
- 17.11. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 17.12. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.
- 17.13. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
- 17.14. Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993 (Fornecida pelo Instituto, no ato da contratação).
- 17.15. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por meio do endereço eletrônico www.dfp.gov.br;
- 17.16. Apresentar original dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral Certidão de Quitação, obtida no órgão TRE, ou emitida por meio do endereço eletrônico www.tse.jus.br;
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
 - f) Diploma ou Certificado, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;
 - g) Histórico Escolar da titulação exigida no item 2.1.1 deste edital;
 - h) Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
 - i) Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
 - j) Cartão PIS/PASEP;
 - k) Comprovante de residência;
 - 1) Dados bancários (a conta precisa ser salário);
 - m)Atestado Médico;
 - n) Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9° da Lei nº 8.745/93, (Fornecida pelo Instituto, no ato da contratação) e
 - o) Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei nº 8.745/93. (Fornecida pelo Instituto, no ato da contratação).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
- 18.2. As despesas decorrentes da contratação dos Professores Temporários e Substitutos correrão a conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.
- 18.3. O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo VIII.
- Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital
- 18.5. O edital completo estará disponível no endereço eletrônico <u>www.ifro.edu.br</u>
- 18.6. Fazem parte deste edital:
 - a) Anexo I Curriculum;
 - b) Anexo II Ficha de Inscrição;
 - c) Anexo III Requerimento de Reserva de Vagas Pessoas com deficiência;
 - d) Anexo IV Requerimento de Atendimento Especial;
 - e) Anexo V Autodeclaração de negros ou pardos;
 - f) Anexo VI Termo de desistência de autodeclaração de negros ou pardos;
 - g) Anexo VII Requerimento para Recursos;
 - h) Anexo VIII Cronograma;
 - i) Anexo IX Contrato
- 18.7. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Diretor-Geral do *Campus* Ariquemes, à luz das disposições específicas.
- 8.8. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº /2019 CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO/2019

1 – DADOS PESSOAIS:

02 – ENDEREÇO:				
03 – CELULAR:	04- TEL. FIXO:		05- E-MAIL:	
06 – DATA DE NASCIMENTO:		07- ESTADO CIVIL:	·	
08 – SEXO:		·		
09 – NATURALIDADE:				10 – UF:
11 – NOME DO PAI:				
12 – NOME DA MÃE:				
13- IDENTIDADE:	14- ORGÃO EXPE	EDIDOR:	15- CPF:	
			ĺ	
CARGO: Professor Substituto				
ÁREA: () L. Portuguesa - 40 l	horas () Informática - 20h			
CAMPUS : Jaru				
	2.	2 – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO/INSTITUIÇÃO		
		2 - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO/INSTITUIÇÃO 2.3 - MESTRADO/INSTITUIÇÃO: - ESPECIALIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO:		
	2.4	DOUTORADO/INSTITUIÇÃO 2.3 - MESTRADO/INSTITUIÇÃO:	anos, o tempo de docência.	
	2.4	2.3 - MESTRADO/INSTITUIÇÃO: - ESPECIALIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO: 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	anos, o tempo de docência.	
	2.4 INFORMAR EM ORDEM CRONO INFORMAR EM ORDEM CRONO 4 INFORMAR EM OR	2.3 - MESTRADO/INSTITUIÇÃO: - ESPECIALIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO: 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	máximo de 05	

ATENÇÃO: ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Jaru	de	de	20	

Assinatura

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº /2019 FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição _____ (Campo de preenchimento do IFRO)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO					
Nome do candidato:					
Nome da mãe:					
Sexo:	Data de Nascimer	ito:			
Registro Geral (RG): N° Órgão expedidor:			Data de expedição:		
CPF:	CPF: Telefone ()				
E-mail:					
Endereço:					
Cargo pretendido: Professor Substituto					
Área: () l.Portuguesa () Informática					
Carga Horária de Trabalho Semanal: () 40 h	oras () 20 ho	oras			
Jaru /RO de2019. Assinatura do Candidato					
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITA	AL N°, DE	/ / 2019.			
FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO - CO Nº da Inscrição (Preenchido pelo IFRO) Nome do candidato: CPF: Professor Substituto - Área:		INSCRIÇÃO			
JARU /ROde de 2019. Servidor Responsável pela Inscrição					

Mat. SIAPE:

	ANEXO III					
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDI					
REQUERIMENTO DE RESE	RVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA À CO	ЭM	ISSAO DO PROC	ESSO	SELETIVO SIMPLIFICADO	
	IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
		Т		\dashv		
	Candidato:	_				
	Cargo Pretendido:					
	E-mail:		Fone:			
Tipo da Defi	ciência: () Física () Auditiva () Visual	() Mental	() Múltipla	
Solicito participar da reserv Decreto Federal nº 3.298/99.	ra de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conf	form	ne previsto no item	6 do E	dital n° XX, de XX de XXXXX de 20X	IX, e
					/,de	_ de 20XX.
	ANEXO IV					
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDI	TA	L N° /2019			
	REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO E	SP	ECIAL			
Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simpl Prova de Desempenho Didático em condições esp	ificado/20XX do <i>Campus XXXXX</i> do Instituto Federal de E peciais, conforme descritivo que segue:	duc	ração, Ciência e Tec	nologi	a de Rondônia IFRO, SOLICITO a rea	ılização da
	() Prova com Ledor					
(() Prova com Transcritor					
) Prova com Intérprete de Libras					
(() Autorização para uso de aparelho auricular (sujeito à inspeção e	ap	rovação no dia do c	ertame)	
	() Realização da Prova em Andar Térreo				1	
	() Mobiliário adaptado para pessoa com deficiência/Espaços e loca	ais a	adaptados		1	
-	() Mobiliário adaptado para pessoa com deficiência/Espaços e loca	ais a	adaptados		1	
	() Outros (detalhar)				-	
L				,	dede 20XX.	
					uc 20AA.	
	Assinatura do candidato					

ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº $\,$ /2019 AUTODECLARAÇÃO DE COR E ETNIA

Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()	
Cargo pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:	

) Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta

/09/2019			SE	I/IFRO - 0686604 - Edital				
	Você se declar	ra Negro? ()SIM () NÃO)				
Declaro ser negro(a), de acordo com a classifio FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TE	cação oficial do IB	GE, isto é, ser RONDÔNIA	de cor preta ou p	parda. Declaro que desejo me inscrev	ver no Processo	Seletivo Simp	lificado do INSTITU	JTO
Declaro ainda estar ciente que informações pre	estadas e que não c	orrespondam a	à verdade dos fat	os implicarão no cancelamento da in	nscrição, em caso	de aprovação	o, e instauração do	V Don fins
orrespondente processo, conforme o artigo 29 leclaro concordar com a divulgação de minha	condição de optan	te pelo sistema	a de cotas para n	aceitar todas as regras estabelecidas egros.				
						/,	de	de 20XX.
				1114				
			Assinatura	a do candidato				
			ANI	EXO VI				
				PLIFICADO - EDITAL Nº /2019 UTODECLARAÇÃO DE COR/ET				
	TERM	O DE DESIS	TENCIA DA A	UTODECLARAÇÃO DE CON/EI	INIA			
		NOME						
		CPF PG/ÓPGÃO) EXPEDIDOR					
			ETENDIDO					
		FONE E-MAIL						
DECLARO para on david	os fins que DESIST		or de veges recor	vadas a candidatos pretos e pardos, o	ofortadas polo Dr	aaassa Salativ	ro Cimplificado do c	oras ssima
especificado, do Instituto F	Federal de Educaçã	io, Ciência e T	ecnologia de Ro	ndônia (IFRO) Campus	regido pelo	Edital nº	·	argo acima
DECLARO ainda estar	ciente de que cono		_					
			,(de				
		-						
			Assinatura	a do candidato				
			A NE	EXO VII				
	PI	ROCESSO SE		PLIFICADO - EDITAL Nº /2019)			
				O PARA RECURSO				
ID	ENTIFICAÇÃO I	DO CANDID	ATO					
_		DO CANDID	AIO			_		
Ca	ndidato:							
Ca	rgo Pretendido:							
Fo	ne:							
E-1	mail:							
_	À	COMISSÃO	DO PROCESS	SO SELETIVO SIMPLIFICADO		_		
ОР	PRESENTE RECU	URSO REFE	RE-SE A					
) Homologação de	Inscrição						
() Titu) Prova de Desemp llos	penho Didático) Outros(Especificar):				
JUS	STIFICATIVA DO	O CANDIDAT	го					
						\dashv		

		,	_de	de 201

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº /2019 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
12/09/2019	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação	Diário Oficial da União e www.ifro.edu.br
12/09 a 18/09/2019	Período de Inscrição (Verificar ITEM 4.4 deste edital)	Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ariquemes - Rodovia 257, km 13, Sentido Machadinho do Oeste - Zona Rural, - Ariquemes RO
19/09/2019	Homologação das inscrições	www.ifro.edu.br e murais do Campus Ariquemes
20/09/2019	Recurso contra a homologação das inscrições	e-mail: <u>cgp.ariquemes@ifro.edu.br</u>
23/09/2019	Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	Envio eletrônico ao candidato e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Ariquemes.
23/09/2019	Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático	www.ifro.edu.br
24/09/2019	Data de realização da Prova de Desempenho Didático - L.Portuguesa	Rodovia 257, km 13, Sentido Machadinho do Oeste - Zona Rural, Caixa Postal - 130, Cep 76878-899 - Ariquemes -Ro
24/09/2019	Data de realização da Prova de Desempenho Didático - Informática	Rodovia 257, km 13, Sentido Machadinho do Oeste - Zona Rural, Caixa Postal - 130, Cep 76878-899 - Ariquemes -Ro
24/09/2019	Data de realização da Prova de Desempenho Didático - Alimentos	Rodovia 257, km 13, Sentido Machadinho do Oeste - Zona Rural, Caixa Postal - 130, Cep 76878-899 - Ariquemes -Ro
25/09/2019	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	www.ifro.edu.br_e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Ariquemes.
26/09/2019	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	e-mail: cgp.ariquemes@ifro.edu.br
27/09/2019	Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	Envio eletrônico ao candidato e na Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Ariquemes - Rodovia 257, km 13, Sentido Machadinho do Oeste - Zona Rural, Caixa Posta 130, Cep 76878-899 - Ariquemes -Ro
27/09/2019	Convocação para Heteroidentificação	www.ifro.edu.br
30/09/2019	Realização da Heteroidentificação	Rodovia 257, km 13, Sentido Machadinho do Oeste - Zona Rural, Caixa Postal - 130, Cep 76878-899 - Ariquemes -Ro.
01/10/2019	Divulgação do resultado da Heteroidentificação	www.ifro.edu.br
02/10/2019	Recurso contra o Resultado da Heteroidentificação	e-mail: <u>cgp.ariquemes@ifro.edu.br</u>
03/10/2019	Resposta ao recurso de heteroidentificação e Divulgação da Homologação do resultado final	www.ifro.edu.br, na Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Ariquemes e Diário Oficial d União.

ANEXO IX PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº /2019 MINUTA DE CONTRATO

Processo no

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXX

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO № XXX/201X, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – CAMPUSXXXXXXXXX E O(A) SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXAARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PRESENTÉ CONTRATO.

Os signatários do presente instrumento particular de locação de serviços especializados, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista **Descrever o afastamento que gerou a contratação** Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **XXXXXXXX**, nos termos do inciso II, do §1º do Art. 2 da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, Lei nº 12.772/2012, Orientação Normativa SRH/MPOG nº 05, de 28/10/09, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNÍA - CAMPUS XXXXXXX, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua XXXXXXXX, nºXXX - Bairro: XXXXXXXX, XXXXX-RO, Cep XXXXXXX/RO, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral nº XXXXXXXX XXX/XX, C.P.F. XXX.XXX.XXX, convencionam e celebram entre si, mediante as cláusulas e condições, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O(a) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto(a), área XXXXX, acima qualificado (a), obriga-se a desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CAMPUSXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato compreenderá o período de XX/XX/XX a XX/X/XXXX, podendo no interesse e conveniência da Administração ser prorrogado, desde que não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses e esteja relacionado à licença ou afastamento do(a) titular relacionado no preâmbulo.

Na prestação dos serviços especializados ora contratados, o(a) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto(a) se compromete a fazê-lo dentro da melhor técnica didáticopedagógica, assíduo e motivadamente, cumprindo integralmente as normas legais que regem a espécie.

CLÁUSULA OUARTA

Como retribuição aos serviços prestados por XX horas semanais de trabalho, o(a) profissional receberá a remuneração padrão inicial do cargo efetivo integrante da Carreira de Magistério do Tecnológico D-101, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, informamos ainda que o(a) mesmo(a) apresentou

PARÁGRAFO ÚNICO

O IFRO/Campus XXXXXXXXXX fornecerá ao(a) Professor(a) Substituto ora contratado(a), além da retribuição pecuniária, todas as condições logísticas e materiais necessárias à execução das atividades a serem desenvolvidas, bem como os beneficios estabelecidos pela Lei nº 8.112/90, auferidos pelos ocupantes dos cargos efetivos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no que couber, conforme estabelecido na Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

O(a) contratado(a) não poderá: receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu

CLÁUSULA SEXTA

As partes contratantes expressamente aquiescem que este contrato de execução de serviços especializados não terá os seus efeitos interrompidos por ato de força maior ou de ato fortuito alheio à vontade das partes, salvo aqueles que puserem fim às atividades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia Campus XXXXXXXXXXXXXX

Todos os encargos tributários e sociais devidos por força da vinculação do(a) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto(a) à legislação pertinente serão descontados de sua remuneração e recolhidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, aos órgãos arrecadadores.

O presente Contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual, por iniciativa do (a) contratado(a), devendo nesse caso ser comunicado com antecedência mínima de trinta dias ou por infrações disciplinares contidas na Lei nº 8.112/90, que deverão ser apuradas mediante sindicância, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A extinção do contrato, por iniciativa do IFRO, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA NONA

O(a) contratado(a) é segurado(a) obrigatório da Previdência Social em virtude da vinculação à Lei nº 8.745/93 e terá descontado de sua remuneração o percentual previdenciário a que estiver sujeito para fins de recolhimento ao INSS

E por consenso, as partes elegem o foro da Justiça Federal de Rondônia para dirimir todas e quaisquer dúvidas na execução deste Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado pelas partes.

XXXXXXXXXXXX-RO, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX Diretor Geral do Campus xxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Professor Substituto



Documento assinado eletronicamente por Izaqueu Chaves de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a), em 11/09/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código rerificador 0686604 e o código CRC D8FA355E.

Referência: Processo nº 23243.017394/2019-04 SEI nº 0686604